



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM SOROCABA - DPF/SOD/SP

Decisão nº 9951837/2019-DPF/SOD/SP

Processo: 08709.000474/2019-12

Assunto: **Pedido de Reconsideração frente ao AIN 0236-00006-2019**

Interessado: **Juan David Zapata Gordillo**

Trata-se de pedido de reconsideração, frente ao Auto de Infração e Notificação 0236-00006-2019, com multa no valor de R\$ 7.000,00, aplicada em desfavor JUAN DAVID ZAPATA GORDILLO, nacionalidade colombiana, pela infração prevista no artigo 109, II, da Lei 13445/2017, por ter ultrapassado em 70 (SETENTA) dias o prazo de estada legal no país, vencido em 21/11/2018.

O imigrante foi autuado em 30/01/2019, ocasião e que foi notificado do prazo para apresentação de sua defesa, a saber, 10 dias contados daquela data. A defesa foi protocolada em 11/02/2019, portanto apresentada intempestivamente.

Além disso, a isenção de multa prevista na Portaria nº 218 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, tem cabimento em situações que inviabilizam a regularização migratória do imigrante. Não é o caso do recorrente, que regularizou sua situação migratória em 11/02/2019 com base no Acordo Mercosul.

Diante do exposto, deixo de conhecer a defesa administrativa, em razão de sua intempestividade, mantenho o Auto de Infração nº 236_00006_2019 e procedo a publicação desta decisão no sítio eletrônico da Polícia Federal, nos termos do artigo 309, § 7º, do Decreto nº 9.199/2017.



Documento assinado eletronicamente por **MARISA DE MORAES, Agente Administrativo**, em 15/02/2019, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9951837** e o código CRC **126FB60B**.